PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9846/2006

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art. 8°, da Lei 2287/05, publicada em 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.824.133,12 (três milhões, oitocentos e vinte quatro mil, cento e trinta e três reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31de maio de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz – Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto n.º 9846/2006

Anexo ao Decreto n.º 9846/2006					
CÓDIGO			VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO	
1082.092720019.2047	3390.01	100	2.000.000,00		
1082.092720019.2048	3390.03	100	924.133,12		
1082.098460000.2052	3390.91	100	900.000,00		
1000.030920006.2010	3390.39	100		20.000,00	
1000.041310001.2003	3390.30	100		1.700,00	
1000.041310006.1023	3390.39	100		5.000,00	
1000.041310006.1025	3390.39	100		2.000,00	
1000.041310006.2017	3390.39	100		2.000,00	
1000.041310006.2021	3390.39	100		1.000,00	
1000.082410008.1016	3390.30	100		10.000,00	
1000.082410008.1016	3390.39	100		10.000,00	
1000.082410008.1017	3390.30	100		1.500,00	
1000.082410008.1017	3390.39	100		1.500,00	
1000.082410008.1018	3390.39	100		4.000,00	
1000.082410008.1019	3390.39	100		5.000,00	
1000.082410008.1019	4490.51	100		5.000,00	
1000.082410008.1021	3390.39	100		5.000,00	
1000.082410008.1022	3390.39	100		5.000,00	
1000.082410008.2009	3390.39	100		5.000,00	
1000.082440006.2013	3390.39	100		8.000,00	
1000.082440006.2015	3390.39	100		2.000,00	
1000.082440006.2016	3390.39	100		2.000,00	
1000.082440007.1028	3390.30	100		5.000,00	
1000.082440007.1028	3390.39	100		5.000,00	
1000.103030006.2014	3390.30	100		2.000,00	
1000.113340004.1006	3390.30	100		2.000,00	
1000.113340004.1006	3390.39	100		2.000,00	
1000.113340004.1006	4490.52	100		1.000,00	
1000.113340007.1026	3390.39	100		5.000,00	
1000.113340007.1026	4490.51	100		10.000,00	
1000.113340007.1027	3390.39	100		2.000,00	
1000.133920004.2007	3390.39	100		5.000,00	
1000.133920008.1015	3390.39	100		4.000,00	
1000.144220006.1024	3390.39	100		5.000,00	
1000.144220006.2011	3390.30	100		2.000,00	
1000.144220006.2011	3390.39	100		2.000,00	
1000.154510004.1007	3390.39	100		3.000,00	
1000.154510005.1010	3390.39	100		1.000,00	
1000.154520005.1011	3390.39	100		1.000,00	
1000.154530005.1012	3390.39	100		1.000,00	
1000.175120005.1014	3390.39	100		1.000,00	
1000.185420005.1009	3390.39	100		1.000,00	
1000.206010007.2019	3390.30	100		7.000,00	
1000.226650004.1001	3390.30	100		1.000,00	
1000.226650004.1001	3390.39	100		1.000,00	

		_		_
1000.226650004.1001	4490.52	100		1.000,00
1000.241310004.1004	3390.30	100		1.000,00
1000.241310004.1004	3390.39	100		1.000,00
1000.241310004.1004	4490.52	100		3.000,00
1000.241310004.1005	3390.30	100		1.000,00
1000.241310004.1005	3390.39	100		1.000,00
1000.241310004.1005	4490.52	100		8.000,00
1000.241310004.2006	3390.30	100		2.000,00
1000.241310004.2006	3390.39	100		2.000,00
1000.241310004.2006	4490.52	100		6.000,00
1031.141220001.2316	3390.30	_		
		100		9.000,00
1031.141220001.2316	3390.39	100		9.000,00
1031.144220009.1029	3390.30	100		1.600,00
1031.144220009.1029	3390.36	100		3.000,00
1031.144220009.1029	3390.39	100		5.000,00
1031.144220009.1030	3390.30	100		3.000,00
1031.144220009.1030	3390.39	100		6.000,00
1031.144220009.1031	3390.36	100		10.000,00
1031.144220009.1031	3390.39	100		10.000,00
1031.144220009.2023	3390.39	100		13.000,00
1032.044520001.2026	3390.30	100		24.000,00
1032.044520001.2026	3390.33	100		5.000,00
1032.044520001.2026	3390.35	100		17.000,00
1032.044520001.2026	3390.39	100		14.000,00
1032.044520001.2026	4490.51	100		10.000,00
1032.044520001.2026				
	4490.52	100		1.000,00
1051.288460000.2042	3390.92	100		158.000,00
1100.041220001.2057	3390.39	100		10.000,00
1200.040920001.2059	3390.30	100		5.000,00
1200.040920001.2059	3390.36	100		2.500,00
1200.041220001.2060	3390.30	100		6.000,00
1200.041220001.2060	3390.36	100		2.500,00
1200.041220001.2060	4490.52	100		2.500,00
1200.041220001.2060	4590.61	100		500,00
1300.041210020.2067	3390.30	100		5.000,00
1300.041210020.2067	3390.36	100		5.000,00
1300.041210020.2067	3390.39	100		5.000,00
1300.041210020.2067	4490.52	100		5.000,00
1300.041210020.2007	3390.30	100		5.000,00
1300.041210020.2068	3390.39	100		5.000,00
1300.041210020.2008	4490.52	100		
				5.000,00
1300.041210020.2070	3390.30	100		10.000,00
1300.041210020.2070	3390.36	100		10.000,00
1300.041210020.2070	3390.39	100		10.000,00
1300.041210020.2070	4490.52	100		10.000,00
1300.041210020.2071	3390.30	100		5.000,00
1300.041210020.2071	3390.36	100		5.000,00
1300.041210020.2071	3390.39	100		5.000,00
1300.041210020.2071	4490.52	100		5.000,00
1300.041210069.2065	3390.30	100		5.000,00
1300.041210069.2065	3390.36	100		5.000,00
1300.041210069.2065	3390.39	100		5.000,00
1300.041210069.2065	4490.52	100		5.000,00
1300.041280020.1079	3390.30	100		5.000,00
1300.041280020.1079	3390.36	100		5.000,00
1300.041280020.1079	3390.30	100		5.000,00
	3390.36	100		5.000,00
1300.041280020.2069			-	5.000,00
1300.041280020.2069	3390.39	100		,
1300.041280020.2069	4490.52	100		5.000,00
1300.041280068.1077	3390.30	100		5.000,00
1300.041280068.1077	3390.36	100		5.000,00
1300.041280068.1077	3390.39	100		5.000,00
1300.041280068.1077	4490.52	100		5.000,00
1300.041820001.2062	3390.36	100		5.000,00
1300.041820068.1078	3390.30	100		5.000,00
1300.041820068.1078	3390.36	100		5.000,00
1300.041820068.1078	3390.39	100		5.000,00
1300.044520070.2315	3390.30	100		5.000,00
1300.044520070.2315	3390.36	100		5.000,00
1300.044520070.2315	3390.39	100		5.000,00
1300.044320070.2313	3390.39	100		5.000,00
1300.048130069.2066	3390.36	100		5.000,00
			-	
1300.048130069.2066	3390.39	100		5.000,00
1500.041220001.2082	3390.30	100		10.000,00
1500.041220001.2082	3390.39	100		20.000,00
1600.082440024.2089	3350.43	100		20.000,00
1600.082440024.2089	4490.52	100		20.000,00
1700.041220001.2110	3390.30	100		100.000,00

1700.041220029.1094	3390.39	100	1.000,00
1700.041220029.1094	4490.52	100	1.000,00
1700.041260030.1091	3390.39	100	1.000,00
1700.041260030.1091	4490.52	100	1.000,00
1700.041260030.1092	3390.30	100	500,00
1700.041260030.1092	3390.36	100	500,00
1700.041260030.1092	3390.30		1.000.00
		100	,
1700.041260030.1092	4490.52	100	1.000,00
1700.041260030.2111	3390.30	100	500,00
1700.041260030.2111	3390.36	100	500,00
1700.041260030.2111	3390.39	100	1.000,00
1700.041260030.2111	4490.52	100	1.000,00
1700.041280001.2116	4490.36	100	5.000,00
1700.041280001.2116	4490.39	100	5.000,00
1800.113330031.2119	3390.30	100	10.000,00
1800.113330031.2120	3390.30	100	3.000,00
1800.185410034.1097	3390.30	100	5.000,00
1800.226610036.2123	3390.30	100	5.000,00
1800.226610036.2123	3390.39	100	5.000,00
1800.226610036.2124	3390.30	100	5.000,00
1800.226610036.2124	3390.39	100	5.000,00
1800.236910035.1099	3390.30	100	2.000,00
1800.236910035.1099	3390.39	100	2.000,00
1800.236910035.1100	3390.39	100	5.000,00
1900.061810039.1111	3390.30	100	3.000,00
1900.061830037.1108	3390.30	100	1.000,00
1900.061830037.1108	3390.36	100	1.000,00
1900.063660038.1103	3390.30	100	1.900,00
1900.063660038.1103	3390.36	100	2.000,00
1900.063660038.1103	4490.52	100	2.000,00
1900.064220037.1104	3390.30	100	1.000,00
2100.041220001.2159	3390.39	100	10.000,00
2100.041290001.2155	3390.30	100	1.000,00
2100.041290001.2155	3390.39	100	1.000,00
2100.041290001.2155	4490.52	100	1.000,00
2100.041290001.2156	4490.30	100	5.000,00
2100.041290001.2156	4490.36	100	5.000,00
2100.041290001.2156	4490.39	100	5.000,00
2100.041290001.2156	4490.51	100	5.000,00
2100.041290001.2156	4490.52	100	2.000,00
2200.151220001.2331			5.000,00
	3390.39	100	
2200.154510047.1128	3390.32	100	5.000,00
2200.154510048.1125	3390.39	100	8.000,00
2200.154510048.1126	3390.30	100	1.000,00
2200.154510048.1126	3390.32	100	2.000,00
2200.154510048.1126	3390.39	100	2.000,00
2200.154510048.1127	3390.30	100	1.000,00
2200.154510048.1127	3390.32	100	1.000,00
2200.154510048.1127	3390.39	100	5.000,00
2200.154510048.1129	3390.30	100	2.000,00
2200.154510048.1129	3390.32	100	1.000,00
2200.154510048.1129	3390.39	100	1.500,00
2200.154510048.1130	3390.30	100	2.000,00
2200.154510048.1130	3390.30	100	2.000,00
2200.154510048.1130		100	
	3390.39		5.000,00
2200.154510048.1131	3390.30	100	5.000,00
2200.154510048.1131	3390.32	100	4.000,00
2200.154510048.1133	3390.30	100	2.000,00
2200.154510048.1133	3390.32	100	2.000,00
2200.154510048.1133	3390.39	100	3.000,00
2200.154520001.2330	3390.30	100	5.000,00
2200.154520048.1132	3390.30	100	2.000,00
2200.154520048.1132	3390.32	100	1.000,00
2200.154520048.1132	3390.39	100	5.000,00
2200.185420001.2332	3390.36	100	2.000,00
2200.185420001.2332	3390.39	100	1.000,00
2275.154520049.2166	3390.39	100	5.000,00
2275.154520049.2167	3390.39	100	10.000,00
2275.164510050.1135	4490.51	100	48.000,00
2275.164510050.1138	4490.51	100	48.000,00
2275.164820049.1134	4490.51	100	7.113,12
2275.164820049.2168	3390.39	100	90.000,00
2275.164820050.1139	3390.39	100	30.000,00
2300.041210001.2169	3390.30	100	20.000,00
2300.041210001.2169	3390.39	100	30.000,00
2300.041210001.2169	4490.52	100	10.000,00
2300.041280001.2171	3390.36	100	5.000,00
2300.041280001.2171	3390.39	100	15.000,00

2400.288430000.2174	3290.21	100		380.000,00
2400.288430000.2174	4690.71	100		300.000,00
2400.288460000.2172	4490.92	100		51.500,00
2400.288460000.2179	3390.93	100		90.000,00
2400.288460000.2180	3390.91	100		1.000.000.00
2500.101220001.2181	3390.33	100		1.000,00
2500.101220001.2181	4490.52	100		2.000,00
2542.101220001.2189	3390.39	100		7.000,00
2542.101280001.2194	3390.36	100		5.000,00
2542.101280001.2194	3390.39	100		5.000,00
2542.103010051.1141	4490.51	100		40.000.00
2600.264520001.2334	3390.36	100		10.000,00
2600.264530001.2333	3390.36	100		5.000,00
2600.264530001.2333	4490.52	100		5.000,00
2600.267820013.1143	3390.39	100		20.000,00
2600.267820013.1144	4490.52	100		10.000,00
2681.264510056.1150	4490.52	100		1.500,00
2681.267820056.1149	4490.51	100		1.000,00
3100.041220001.2221	3390.30	100		10.000,00
3300.041220001.2225	4490.52	100		10.000,00
3500.041220001.2229	4490.52	100		10.000,00
3600.041220001.2231	4490.52	100		5.500,00
3700.041220001.2232	4490.52	100		6.000,00
3800.041220001.2234	4490.52	100		10.000,00
4000.041220001.2238	4490.52	100		8.000,00
4100.1312200012336	4490.52	100		10.000,00
4141.131220001.2338	3390.36	100		40.000,00
4141.131220001.2338	3390.39	100		36.980,00
4141.131220001.2338	4490.51	100		3.020,00
4200.185410001.2339	4490.51	100		5.000,00
4200.185410059.1163	4490.36	100		18.000,00
4200.185410060.1159	3390.36	100		60.000,00
4200.185410060.1162	3390.39	100		22.500,00
4200.185420059.2278	3390.36	100		3.000,00
4200.185430059.2281	3390.30	100		20.000,00
4200.185430059.2281	3390.32	100		20.000,00
4200.185430059.2281	3390.36	100		20.000.00
4200.185430059.2281	4490.51	100		30.000,00
4200.185430059.2281	4490.52	100		40.000,00
4200.185440059.2279	3390.30	100		5.000,00
4200.185440059.2279	3390.32	100		4.000,00
4200.185440059.2279	3390.36	100		4.500,00
4200.185440059.2279	4490.52	100		5.000,00
4274.185410066.2307	4490.52	100		44.000,00
4274.185410067.2306	4490.52	100		7.000,00
4274.185420001.2341	4490.52	100		4.120,00
4300.041220001.2310	4490.52	100		5.900,00
4400.041220001.2311	4490.52	100		5.900,00
4500.041220001.2314	4490.52	100		5.900,00
		TOTAL	3.824.133,12	3.824.133,12

DECRETO Nº 9847/2006

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e com a portaria 340 do MF/STN de 26/04/06,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Município de Niterói, referente ao exercício financeiro de 2006, o código da receita abaixo:

Código Especificação

1919.15.05 Multas de Trânsito Parceladas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/06, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31de maio de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz – Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO Nº 9748/2006

Fixa normas e diretrizes para o Programa Criança na Creche

O Prefeito Municipal de Niterói, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990, e no Decreto Legislativo nº 287/94, da Câmara Municipal de Niterói, de 03 de dezembro de 1994;

Considerando a importância estratégica do Programa Criança na Creche para a democratização do acesso à educação infantil no Município de Niterói, sem prejuízo da expansão da Rede Municipal de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento do Programa Criança na Creche e, em especial, o regime de cooperação que se estabelece, por convênio, entre o Município de Niterói e as entidades da sociedade civil, mantenedoras das creches comunitárias que integram o Programa,

DECRETA:

- **Art. 1º -** O Programa Criança na Creche, instrumento oficial do Município de Niterói, na área de educação infantil, será gerido pela Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME) e funcionará conforme o disposto neste Decreto.
- Art. 2º São objetivos do Programa Criança na Creche:
- efetivar a ação do Município de Niterói para assegurar os direitos da cidadania às crianças, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei 8069/90;
- II) dar atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, cognitivos, pedagógicos, culturais e sociais;
- III) apoiar a iniciativa de instituições da sociedade civil na oferta de educação infantil para atendimento aos munícipes de Niterói, na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, sem fins lucrativos:
- IV) fortalecer a efetiva colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada, incentivando a sua participação em atividades de cunho educativo, no âmbito da educação infantil;
- V) apoiar a realização de trabalho pedagógico de qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação em vigor e pelos estudos da área, no âmbito da educação infantil.
- **Art. 3º -** A admissão da creche comunitária no Programa Criança na Creche far-se-á por meio de convênio entre o Município de Niterói, através da FME, e a entidade mantenedora da creche comunitária.
- **§ 1º -** O Termo de Convênio será lavrado e registrado na Procuradoria Geral do Município, observando-se o disposto na Lei 8666/93, na Lei Orgânica do Município de Niterói, na Lei 8069/90 e na Lei 9394/96, bem como no disposto neste Decreto e nas demais normas pertinentes.
- § 2° O Termo de Convênio será firmado pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da FME e pelo representante legal da entidade mantenedora da creche comunitária.
- **Art. 4º:** Para celebrar convênio com o Município de Niterói, a entidade mantenedora deverá:
- I) ser privada, sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da Lei;
- II) estar devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Niterói;

- III) estar e manter-se em dia com as suas obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IV) disponibilizar imóvel com estrutura física adequada às atividades de educação infantil;
- V) comprometer-se com a estrita observância da legislação em vigor, bem como das Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Niterói, especialmente no tocante à educação infantil;
- VI) comprometer-se com a estrita observância de todas as regras de funcionamento do Programa, dispostas no presente Decreto ou em Portarias publicadas pela Presidência da FME;
- VII) apresentar a seguinte documentação, devidamente atualizada:
- a) Cópia legível do Estatuto Social da entidade e comprovação de seu registro, na forma da Lei;
- b) Cópia legível da ata da eleição e posse da atual diretoria, quando for o caso, registrada na forma da Lei;
- c) Cópia legível do CNPJ da entidade;
- d) Cópia legível do Registro de Identidade e do CPF do Presidente ou representante legal da entidade;
- e) Cópia legível da ata de constituição da entidade;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto do INSS e FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- k) Comprovante de Utilidade Pública, se for o caso;
- I) Certidão Negativa de Crime, referente à mantenedora e a seus dirigentes, expedida pelos Distribuidores Judiciais;
- m) Relação de Bens da entidade;
- n) Prestação de Contas aprovada, para aquelas que já celebraram convênio com o Município de Niterói;
- o) Cópia legível da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade filantrópica;
- p) Cópia legível do ato de autorização de funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pelo Presidente da FME.
- **Art. 5º -** Para desenvolver o Programa Criança da Creche, o Município deverá:
- I) constituir Equipe Gestora do Programa, composta por servidores municipais e chefiada por um Diretor-Geral, indicado pelo Presidente da FME e nomeado pelo Prefeito, assessorada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município e pela Assessoria Jurídica da FME;
- II) transferir mensalmente para a FME, de acordo com a previsão orçamentária municipal, os recursos financeiros necessários à execução do Programa Criança na Creche, em conformidade com os cronogramas de desembolso constantes nos Planos de Trabalho dos respectivos Termos de Convênio.
- **Art. 6º -** Para desenvolver o Programa Criança na Creche, a FME terá os seguintes encargos:
- I) fiscalizar, com rigor, a aplicação de todas as verbas inerentes ao Programa;
- II) prestar, quando possível, assessoramento à entidade mantenedora, em todas as questões relacionadas ao funcionamento da creche comunitária;
- III) realizar completa fiscalização e rigoroso controle em todas as fases de execução do Programa;

- IV) adotar, quando possível, mediante solicitação da entidade mantenedora, procedimentos de avaliação dos profissionais que trabalham nas creches comunitárias, com base em critérios estabelecidos pela Direção-Geral do Programa e aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento do Ensino da FME;
- V) colaborar na formação continuada dos profissionais que trabalham nas creches comunitárias, sob a coordenação da Direção-Geral do Programa, após anuência da Superintendência de Desenvolvimento do Ensino da FME;
- VI) oferecer espaço privilegiado de estágio a estudantes das áreas que compõem o Programa, fortalecendo a relação teoria e prática, observada a legislação em vigor e o disposto na Portaria FME nº 578 / 2005;
- VII) estimular a participação ativa da comunidade no processo educacional das creches, através de representação dos dirigentes das entidades, dos diretores e dos pais de alunos, em fóruns promovidos pelo Programa e pela FME;
- VIII) promover encontros periódicos com as associações de moradores, entidades conveniadas e a Direção-Geral do Programa;

Parágrafo Único - É vedada a construção, a locação e a reforma de imóveis, pelo Município, para implantação ou ampliação de creches comunitárias.

- **Art. 7º** Caberá à entidade mantenedora da creche comunitária:
- I) gerir os recursos financeiros destinados à creche através de conta bancária especialmente aberta para esse fim, para cuja movimentação serão necessárias as assinaturas do presidente da entidade, ou de seu representante legal, e do seu responsável contábil, na forma de seus respectivos estatutos:
- II) garantir, a qualquer momento, o acesso da Equipe Gestora e de técnicos do Programa, de autoridades e técnicos do Município e da FME, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao local de funcionamento da creche comunitária, fornecendo, quando solicitado, toda e qualquer informação ou documentação a ela relacionada;
- III) executar, com zelo, as tarefas e atividades inerentes ao objeto do Convênio;
- IV) encaminhar mensalmente à FME os relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e ao controle da aplicação dos recursos financeiros, na forma estabelecida pelo Termo de Convênio, observados a legislação em vigor, o disposto neste Decreto e as normas editadas pela FME;
- V) adotar todas as providências para a seleção do pessoal necessário ao funcionamento da creche comunitária;
- VI) responsabilizar-se integralmente pela gestão e pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais da creche comunitária, mantendo-os rigorosamente em dia, conforme a legislação vigente:
- VII) notificar, por escrito, as ocorrências de natureza administrativa, financeira, contábil, jurídica e pedagógica à Direção-Geral do Programa;
- VIII) responsabilizar-se pelo funcionamento integral da creche comunitária, através do acompanhamento do trabalho realizado pela sua Direção, notificando à Direção-Geral do Programa toda e qualquer anormalidade;

- IX) buscar o atendimento das solicitações da comunidade em matéria de educação infantil, visando adequar, na medida do possível, as atividades educacionais da creche às demandas reais da população local;
- X) responsabilizar-se pela integral alocação dos recursos do convênio exclusivamente na manutenção da creche comunitária.
- Parágrafo Único No caso de dano, furto ou roubo de bens pertencentes ao patrimônio da FME cedidos à creche comunitária, sob a responsabilidade da entidade mantenedora, o Diretor da creche deverá comunicar imediatamente o ocorrido à Direção-Geral do Programa, que estabelecerá as orientações cabíveis, incluindo a forma de ressarcimento ao Patrimônio Público Municipal, bem como comunicar o fato às autoridades competentes, mediante lavratura do devido registro, conforme o caso.
- Art. 8º A FME poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio com a entidade mantenedora, se constatado o descumprimento do disposto neste Decreto ou no Termo de Convênio ou se confirmada a inadequação das atividades de educação infantil realizadas pela creche comunitária, com base em parecer circunstanciado da Coordenação de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação (SME), mediante processo administrativo, ouvida a Procuradoria Geral do Município e assegurada a ampla defesa das partes e a emergência do contraditório.
- **Art. 9º -** A entidade mantenedora poderá, a qualquer momento, solicitar, por escrito, a rescisão do convênio com a FME, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- **Art. 10 -** A FME deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, adotar as providências necessárias à adequação ao disposto neste Decreto de todos os Termos de Convênio do Programa Criança na Creche e dos demais atos e procedimentos relacionados ao funcionamento do Programa.
- **Art. 11 -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 31 de maio de 2006. Godofredo Pinto Prefeito

DECRETO Nº 9749/2006

O Prefeito Municipal de Niterói, de acordo com o disposto no artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990; no Decreto Legislativo nº 287/94, da Câmara Municipal de Niterói, de 03 de dezembro de 1994; e no Decreto nº 9748/06, de 01 de junho de 2006,

DECRETA:

- **Art. 1º -** O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e no âmbito de sua competência institucional, respeitado o disposto no Decreto nº 9748/06 e observadas as demais normas legais pertinentes, poderá expedir, mediante Portaria, regras para o funcionamento do Programa Criança na Creche.
- **Art. 2º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- **Art. 3º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31 de maio de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

Portarias

Exonera Jonas Pereira da Silva do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. n° 554/2006).

Nomeia Tâniamara Távora de Carvalho para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Jonas Pereira da Silva (Port. n° 555/2006).

Exonera, a pedido, Maria Amélia Figueiredo de Azevedo do cargo de Secretária da Escola Municipal Francisco Portugal Neves, CC-5, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação (Port. nº 556/2006).

Nomeia Paulo Roberto Magalhães para o cargo de Secretário da Escola Municipal Francisco Portugal Neves, CC-5, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria Amélia Figueiredo de Azevedo (Port. n° 557/2006).

Exonera, a pedido, Diogo Machado da Cunha do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda (Port. n° 558/2006).

Nomeia Natasha Gomes Von Held para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Diogo Machado da Cunha (Port. n° 559/2006).

Exonera, a pedido, Dayna Cristina Lopes do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. n° 560/2006).

Exonera, a pedido, Rosinea Valle Martins do cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria de Governo (Port. n° 561/2006).

Exonera, a pedido, Onildo Ferreira Gomes do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. n° 562/2006).

Exonera, a pedido, Lilian Duarte Mendonça do cargo de Assessor Especial B, CC-2, da Secretaria de Governo (Port. n° 563/2006).

Exonera, a pedido, Silvia Regina Eyer do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 564/2006).

Exonera, a pedido, Francisco José de Sousa do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 565/2006).

Exonera, a pedido, Mardem Fonseca de Oliveira do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 566/2006).

Exonera, a pedido, Roberto Fonseca Alvarenga do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 567/2006).

Exonera, a pedido, Milton Pereira dos Santos do cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. n° 568/2006).

Exonera, a pedido, Patricia Karla Lima Capetini Sant'Anna do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. n° 569/2006).

Exonera, a pedido, Eliane França Jordão do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 570/2006).

Exonera, a pedido, Eduardo Pantaleão de Mello do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 571/2006).

Exonera, a pedido, Maria Cecilia Schultz Cabral do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. n° 572/2006).

Exonera, a pedido, Renato Ferreira Nunes do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 573/2006).

Exonera, a pedido, Simone Pimentel Pinheiro do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 574/2006).

Exonera, a pedido, Vanda Fernandes de Souza do cargo de Encarregado B, CC-4, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 575/2006).

Exonera, a pedido, Alba Regina Além Santos do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 576/2006).

Exonera, a pedido, Gustavo de Bragança Teixeira Pinto do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 577/2006).

Exonera, a pedido, Alberto de Vasconcellos Neto do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 578/2006).

Exonera, a pedido, Fernando Bittencourt do Valle do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 579/2006).

Exonera, a pedido, Maria Tereza Vilela Cristianes do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 580/2006).

Exonera, a pedido, Maria Lucia Freitas Teixeira do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 581/2006).

Exonera, a pedido, Carlos Alberto de Miranda do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. n° 582/2006).

Exonera, a pedido, Alessandra de Souza Silva do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria de Governo (Port. n° 583/2006).

Exonera, a pedido, Sergio Lopes da Silva do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 584/2006).

Exonera, a pedido, Claudia Custodio da Silva Velho do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 585/2006).

Exonera, a pedido, Claudia Inês Barbosa Pinto do cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 586/2006).

Exonera, a pedido, Carlos Henrique Cunha de Miranda do cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 587/2006).

Exonera, a pedido, Leonardo Moreira de Araujo do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 588/2006).

Exonera, a pedido, Ana Maria Sommer Benjamim do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. nº 589/2006).

Exonera, a pedido, Carlos José Almeida da Silva do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 590/2006).

Exonera, a pedido, Gustavo Sias Arueira do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 591/2006).

Exonera, a pedido, Carla Jordão Pereira do cargo de Consultor de Avaliação e Desempenho Gerencial, CG, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 592/2006).

Exonera, a pedido, Edson Mendes da Silva do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 593/2006).

Exonera, a pedido, Telma Lima da Silva do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 594/2006).

Exonera, a pedido, Mauro Fernandes do cargo de Assistente B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 595/2006).

Exonera, a pedido, Carlos Alberto Ferreira da Costa do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. nº 596/2006).

Exonera, a pedido, Nely Cardoso Armond do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 597/2006).

Exonera, a pedido, Sabrina Correa do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 598/2006).

Exonera, a pedido, Carlos Alberto Moreira de Souza do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 599/2006).

Exonera, a pedido, Gioconda da Silva Ramalho do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 600/2006).

Exonera, a pedido, Dayse Mara Rangel Cerqueira da Silva do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 601/2006).

Exonera, a pedido, Suely Moraes do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 602/2006).

Exonera, a pedido, Iva Tinoco de Paiva do cargo de Assistente A, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 603/2006).

Exonera, a pedido, Veronica Monnerat Franklin do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 604/2006).

Exonera Salomão Zanouch Lima Vianna do cargo de Administrador Regional do Caramujo e Ititioca, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. n° 605/2006).

Nomeia Jorge Alberto Pinto Rodrigues para o cargo de Administrador Regional do Caramujo e Ititioca, em vaga decorrente da exoneração de Salomão Zanouch Lima Vianna (Port. n° 606/2006).

Nomeia Salomão Zanouch Lima Vianna para o cargo de Administrador Regional do Ponto Cem Reis e Adjacências, em vaga decorrente da exoneração de Flávio Palmier Martins da Veiga (Port. n° 607/2006).

Nomeia Francisco Campos Mendonça para o cargo de Administrador Regional de Santa Bárbara, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Edimilson Mata do Rosário (Port. nº 608/2006).

Exonera, a pedido, Amarílio Flaeschen Junior do cargo de Assistente B, CC-3, do Gabinete do Vice-Prefeito (Port. n° 609/2006).

Nomeia Haroldo Enéas Barros de Campos para o cargo de Assistente B, CC-3, do Gabinete do Vice-Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Amarílio Flaeschen Junior (Port. n° 610/2006).

Nomeia Helcio Luiz Borges de Almeida para o cargo de Consultor de Avaliação e Desempenho Gerencial, CG, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Carla Jordão Pereira (Port. n° 611/2006).

Nomeia Jonas Pereira da Silva para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Suely Moraes (Port. n° 612/2006).

Nomeia Luiz Antonio Borges Moreira para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Telma Lima da Silva (Port. nº 613/2006).

Nomeia Alessandra Munique Simões para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Veronica Monnerat Franklin (Port. n° 614/2006).

Nomeia Carlos Alexandre Pinto Rodrigues para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Gustavo Sias Arueira (Port. n° 615/2006).

Nomeia Gualter Conceição Machado para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Leonardo Moreira de Araujo (Port. nº 616/2006).

Nomeia Sidney Rodrigues da Costa para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto Ferreira da Costa (Port. n° 617/2006).

Nomeia Renato Garcia de Souza para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Deyse Mara Rangel Cerqueira da Silva (Port. n° 618/2006).

Nomeia Marcelo da Silva Miranda para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Alberto de Vasconcellos Neto (Port. n° 619/2006).

Exonera, a pedido, Valdeli da Costa do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria de Governo (Port. n° 620/2006).

Exonera, a pedido, Rosemary Vieira do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. n° 621/2006).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

Remove Elmo Lopes da Costa, Trabalhador, nível 01, matrícula 226199-8, para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, ref. ao proc. 250/166/2006 (Portaria n° 061/2006).

Despacho do Secretário

200/17311/05 – Revogo a licitação, com base no disposto no art. 49, da Lei n° 8666/93, considerando o pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação de fls. 92.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Núcleo de Processamento Fiscal

30/10543/06 — Intimação 4951 — Alexandre Fernandes (Vila Thomaz de Aquino), Intimações 4952 e 4953 — Heroína Maria Sobral Amaral, Intimação 4811 — Ricardo Barcellos Sobral, A.I. 3231 — Construtora e Imobiliária Lider Ltda. — ARs devolvidos pelo Correio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato da Secretária

Portaria nº 143/2006

Homologar o local de instalação do equipamento de fiscalização eletrônica no Município de Niterói/RJ.

Considerando o ordenamento e a modernização do controle de trânsito;

Considerando os acidentes que ocorrem no trânsito e os impactos sociais provenientes:

Considerando a obrigatoriedade de preservação da vida humana;

Homologo o local e o seu equipamento, utilizado para fiscalização eletrônica em excesso de velocidade, a partir do dia 30 de Maio de 2006, no local abaixo relacionado:

Endereço	Fabricante	Modelo	Fiscalização	Velocidade máxima
Estrada Manoel Pacheco de Carvalho, em frente ao nº 93 – sentido Largo da Batalha / Itaipu.	Brascontrol	BRI 4100	Excesso de Velocidade	60 Km/h.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Comissão Permanente de Licitação

Fica revogada a licitação realizada por convite **nº 14/2006**, referente ao processo nº 200/2679/2006, por ter a firma

DMAV SUPORTE MÉDICO LTDA, única a comparecer ao certame, não ter atendido as normativas do Edital quanto ao prazo de entrega dos objetos licitados.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Corrigenda

No processo nº 200/06901/2006, de 24/04/2006, publicado em 06/05/2006, referente ao auxílio alimentação da servidora Nidia Maria de Freitas Carneiro, matrícula nº 435.632-5, onde se lê: Indeferido; **leia-se: Deferido.**

Na portaria nº 015/1998, publicada em 27/03/1998, processo 200/09768/1997-1º Q., referente a licença especial da servidora Miriam Ribeiro Calheiros de Sá, matrícula nº 432.223-6, onde se lê: no período de 28/09/92 a 27/09/97; leia-se: no período de 07/10/92 a 11/10/97.

Na portaria nº 092/1999, publicada em 20/05/1999, processo 200/09768/1997- 1º Q., referente a licença especial da servidora Miriam Ribeiro Calheiros de Sá, matrícula nº 432.223-6, onde se lê: do período de 28/09/92 a 27/09/97; leia-se: do período de 07/10/92 a 11/10/97.

Na portaria nº 280/2004, de 25/08/2004, publicada em 31/08/04, que aposentou Nilis da Silva Oliveira, matrícula nº 222.463-8 no cargo de Agente de Saúde Pública, onde se lê: "Aposentar, compulsoriamente, de acordo com os artigos 86 §1°; 89, inciso I § 1°; 95 inciso II § 3°; 96 inciso II; 98 incisos I e III, alínea "a" da lei 531/85 c/c artigo 1° da deliberação nº 2833/72 e artigo 15 da lei 749/89 e artigo 40,§ 1°, inciso II da Constituição Federal"; leia-se: "Aposentar, a pedido, de acordo com artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CR/88 (com redação dada pela EC 20/98) c/c art. 3° da Emenda Constitucional 41/03.

Na portaria nº 280/1998, publicada em 26/11/1998, processo 200/04067/1998-1º Qüinqüênio, referente a licença especial da servidora Claudia Marques Ferreira de Almeida, matrícula nº 432.807-6, onde se lê: do período de 10 de março de 1993 a 09 de março de 1998; leia-se: do período de 22 de março de 1993 a 23 de março de 1998.

No processo nº 200/6660/2006, de 18/04/2006, publicado em 29/04/2006, referente ao auxílio alimentação da servidora Claudia Maria de Oliveira Roza Ribeiro, matrícula nº 436.019-4, onde se lê: Indeferido; **Leia-se Deferido.**

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições Legais e tendo a Delegação de competência conferida pela Portaria da Secretaria de Estado e Saúde 1262, de 08-12-98, resolve conceder:

Licença Inicial Técnico Sanitário para o Ano de 2006 Razão Social: Ceila Soares Portugal; nº CNPJ: 530.584.707-97; Processo: 200/4019/2006; Endereço: Rua Gavião Peixoto 148/1106 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: Consultório Médico.

Razão Social: Sergio Luiz Marino Franca; nº CNPJ: 160.196.287-87; nºProcesso: 200/04842/2006; Endereço: Rua Cel. Moreira César 229/1505; Atividade: Consultório Médico.

Razão Social: Paulo Roberto de Oliveira; nº CNPJ: 390.133.757-15; nº Processo: 200/17054/2005; Endereço: Rua Acadêmico Walter Gonçalves 1/1309 - Centro - Niterói RJ; Atividade: Consultório Médico.

Razão Social: Almerinda Simões Leite; nº CNPJ: 455.215.067-72; nº Processo: 200/17107/2005; Endereço: Rua Aurelino Leal 40 - 512 - Centro - Niterói RJ; Atividade: Consultório Médico.

Razão Social: Leide de Almeida Tavares; nº CNPJ: 546.254.327-15; nº Processo: 200/17862/2005; Endereço: Rua da Conceição 188 / 1102 B - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Zelina Maria da Rocha Caldeira; nº CNPJ: 277.697.807-30; nº Processo: 200/16070/2005; Endereço: Rua da Conceição 188/1801 A - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social:Ofl Ótica Ltda; nº CNPJ: 04.845.845./0010-20; nº Processo: 200/7120/2006; Endereço: Rua Gavião Peixoto 182 Loja 111 - Icaraí - Niterói RJ; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Ópticos".

Razão Social: Isabel Cristina Cleto Teles Silva; nº CNPJ: 737.511.117-00; nº Processo: 200/17964/2005; Endereço: Rua São Pedro 154 Sala 808-Centro - Niterói RJ; Atividade: "Consultório Médico".

Razão Social: João Carlos de Moura Souto; nº CNPJ: 091.489.657-15; nº Processo: 200/01272/006; Endereço: Rua Mariz e Barros 325 Parte-Icaraí - Niterói RJ; Atividade: Consultório Médico.

Revalidação de Licenciamento Técnico para o Ano de 2006

Razão Social: Farmácia Yoshiko Yao Rezende Ltda; nº: CNPJ: 036.447.55/0001-17; nº Processo: 200/4250/2006; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6266 Loja203-Piratininga-Niterói RJ; Atividade: "Farmácia com Laboratório de Manipulação Alopática e Homeopática, exceto para Manipulação de Medicamentos Controlados da Port. 344/98".

Razão Social: Comathomed – Comércio de Material Hospitalar Ltda; nº CNPJ: 04.497.886/0001-81;nº Processo: 200/4580/2006;Endereço: Rua Santa Rosa 67 Loja 10 - Santa Rosa - Niterói RJ; Atividade: "Distribuidora de Medicamentos e Correlatos".

Razão Social: HRH Ótica Ltda; nº CNPJ: 03.071.884/0001-63; nº Processo: 200/7129/2006; Endereço: Rua da Conceição 62 - Centro - Niterói RJ; Atividade: Comércio Varejista de Produtos Òpticos.

Razão Social: Lab – Brax Diagnóstica Ltda; nº CNPJ: 05.035.010/0001-86; nº Processo: 200/5135/2006; Endereço: Rua Cônsul Francisco Cruz 53 - Centro - Niterói RJ; Atividade: "Distribuidora de Correlatos - Equipamentos e Reajentes para Laboratório".

Razão Social: Ótica Avenida Ltda; nº CNPJ: 30.076.822/0001-17; nº Processo: 200/6361/2006; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto 334 Loja 03 - Centro - Niterói RJ; Atividade: Comércio Varejista de Produtos Òpticos.

Razão Social: Diagnóstica Hosken Equipamentos Científicos Ltda; nº CNPJ: 28.049.674/0001-08; nº Processo: 200/ 8377/2006; Endereço: Rua Visconde de Sepetiba 446 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Distribuidora de Correlato".

Razão Social: José Armando Santos Lopes; nº. CNPJ: 729.035.897-04; nº Processo: 200/02760/2006; Endereço: Rua da Conceição 154 Sala 206 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Palácio da Ótica Ltda; nº CNPJ: 30.069.017/0004-09; nº Processo: 200/5389/2006; Endereço: Rua Cel. Moreira César 26 Loja 130 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Ópticos".

Razão Social: Carla Ferreira; nº CNPJ: 000.117.717-63; nº Processo: 200/7469/2006; Endereço: Rua Mem de Sá 111/401 - Icaraí - Niterói Rj; ATIVIDADE: "Consultório Odontológico sem Raio X"

Razão Social: Priscila Lima Ribeiro; nº CNPJ: 458.543.007-53; Nº Processo: 200/7167/2006; Endereço: Rua Gavião Peixoto 182 Sala 605 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X"

Razão Social: Centro Espiritualista "Unidos pela Caridade"; nº CNPJ: 30.131.858/0001-56; nº Processo: 200/4449/2006; Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora 73 Santa Rosa - Niterói Rj; Atividade: "Clinica Médica sem Internação"

Razão Social: Chaves, Borges & Souza Ltda; nº CNPJ: 04.380.038/0001-42; nº Processo: 200/7158/2006; Endereço: Rua João Pessoa 322 Loja105 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Òpticos"

Razão Social: Paulo Mauricio Duarte; nº CNPJ: 503.968.977-20; nº Processo: 200/07503/2006; Endereço: Rua Nóbrega 190 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Consultório Médico"

Razão Social: Palácio da Ótica Ltda; nº CNPJ: 30.069.017/0007-51; nº Processo: 200/5385/2006; Endereço: Rua João Pessoa 386 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: "Comércio Varejista de Produtos Ópticos"

Razão Social: Drogaria F. V. de Icaraí Ltda; nº CNPJ: 06.993.428/0001-69; nº Processo: 200/7033/2006; Endereço: Rua Cel. Moreira César 24 Loja106 - Icaraí Rj; Atividade: "Drogaria sem permissão para Cabine de Injetáveis e com permissão para Comercialização de Medicamentos Controlados pela Port. Svs/ 344/98"

Razão Social: Nunes e Filhos Material Hospitalar Ltda; N° CNPJ: 05.868.894/0001-50; n° Processo: 200/7615/2006; Endereço: Rua da Conceição 152 Loja 101 - Centro - Niterói Rj; Atividade: "Comércio Varejista de Material Hospitalar, Cirúrgico e Ortopédico"

Razão Social: Auto Óleo Niterói Ltda; nº CNPJ: 30.120.562/0001-30; nº Processo: 200/5979/2006; Endereço: Travessa Filgueiras 56 - Fonseca - Niterói Rj; Atividade: "Distribuidora de Produtos Saneantes"

Razão Social: Engefar Medicamentos e Perfumaria Ltda-Me; nº CNPJ: 28.176.055/0001-76; nº Processo: 200/7015/2006; Endereço: Rua João Brasil 1612 - Engenhoca - Niterói Rj; Atividade: "Farmácia sem Permissão para Cabine de Injetáveis e com permissão para comercialização de Medicamentos Controlados pela Port. Svs/Ms 344/98".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Processo nº 60/1030/2005 – Deferido

Processos n°s. 60/134; 223; 250; 259; 287; 288; 289; 290; 291; 292; 294; 295; 297; 298; 299; 300; 303; 304; 308; 310; 311; 316/2006 - Deferidos

Comissão Permanente de Pregão Aviso de Licitação Alteração do Local A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que o local de realização do Pregão nº 001/2006 foi alterado para a Av. Amaral Peixoto, 169-6º andar- Auditório Multimídia- Centro-Niterói RJ.Mantido dia e horário em 06/06/2006 às 930 hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.Br ou na FMS-Niterói (é necessário levar um disquete virgem para gravação), R. Visconde de Sepetiba, 987/8º andar-Centro.

NITERÓI PREV Pensões Concedidas Atos do Presidente

Portaria IDB N.º 14/2006-Conceder pensão a Celina Santos Ventura, esposa do ex-servidor Oswaldo Ventura, Cargo de Fiscal de Tributos, Nível 06, matrícula n.º 210.998-1, a partir de 13.11.1005, fixando a mesma no valor de 54.411,00 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais), anuais, conforme processo n.º 310/02672/05.

Portaria IDB N.º 15./2006-Conceder pensão a Odinéa Vieira de Resende, companheira do ex-servidor Cândido de Lima Cardoso, Cargo de Cavoqueiro, Nível 04, matrícula n.º 218.881-1, a partir de 18.12.2005, fixando a mesma no valor de R\$ 6.454,20 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos), anuais, conforme processo n.º 310.00062.06.

Portaria IDB N.º 17/2006-Conceder pensão a Gabriel Soares Cruz, filho do ex-servidor Damião Ramos da Cruz, Cargo de Técnico de Laboratório, Nível Médio, Ref. 3, matrícula n.º 432.953-8, a partir de 21.12.2005, fixando a mesma no valor de R\$ 11.616,24 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte quatro centavos), anuais, conforme processo n.º 310.00098/06.

Portaria IDB N.º 18/2006-Conceder pensão a Lourdes Pereira de Souza, companheira do ex-servidor Floriano Mataruna, Cargo de Trabalhador, Nível 01, matrícula n.º 214.080-4, a partir de 31.12.2005, fixando a mesma no valor de R\$ 5.637,60 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), anuais, conforme processo n.º 310/00108/06.

Portaria IDB N.º 22/2006-Conceder pensão a Honestalda de Oliveira Mello, esposa do ex-servidor Jader Guimarães de Mello, Cargo de Fiscal de Tributos, Nível 05, Cat. VI, matrícula n.º 213.745-3, a partir de 28.01.2006, fixando a mesma no valor de R\$ 111.774,84(cento e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), anuais, conforme processo n.º 310/00507/06.

Portaria IDB N.º 23/2006-Conceder pensão a João Volney dos Santos, esposo da ex-servidora Vilma Coelho dos Santos, Cargo de Professor, Nível 4, Cat. III, Grupo Ocupacional 1 — Nível Superior, Graduação 20 horas, especialização, matrícula n.º 225.623-8, a partir de 09.02.2006, fixando a mesma no valor de R\$ 9.024,36 (nove mil, vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), anuais, conforme processo n.º 310/00576/06.

Portaria IDB N.º 29/2006-Conceder pensão a Maíra Ferreira Borges, filha da ex-servidora Cirlei Ferreira, Cargo de Merendeira, Nível 7, Cat. VI, F.M.E., matrícula n.º 211.623-4, a partir de 21.03.2006, fixando a mesma no valor de R\$

7.614,12 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e doze centavos), anuais, conforme processo n.º 310/00790/06.

Portaria IDB N.º 31/2006-Conceder pensão a Helena Sampaio da Motta, esposa do ex-servidor João Valentim da Motta Filho, Cargo de Procurador, Nível NS-03, matrícula n.º 212.404-8, a partir de 18.03.2006, fixando a mesma no valor de R\$ 64.182.36 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), anuais, conforme processo n.º 310/00631/06.

Jorge Luiz de Almeida (Presidente)

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

CORRIGENDA: Na Publicação do dia 05/04/06, **HOMOLOGAÇÃO**, onde se lê: valor: R\$ 100.850,09, leia-se R\$ 100,850,19.

ORDEM DE INÍCIO

Convite/Cose nº 037/06 – Ordem de Início a partir de 17/05/06, à firma Real Refor Engenharia Ltda, com término previsto para 15/07/06. Proc.nº. 510/1077/06-fr.

TP Nº 057/05 – Ordem de Início a partir de 19/05/06. à firma Geologus Engenharia Ltda, com término previsto para 14/12/06. Proc.nº 80/4726/05.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Portaria nº 027/06

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o servidor Wilson de Almeida Filho, Chefe de Serviço de Patrimônio para realizar o leilão de bens inservíveis, imprestáveis e irrecuperáveis, indicados no processo 520/500/2005, de acordo com o disposto no artigo 53 da lei nº 8666/93.

Edital de Leilão nº 01/2006

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, torna público que realizará licitação, na modalidade de leilão, para alienação de bens móveis inservíveis, como equipamentos e sucatas.

Data/Horário: 20/06/2006 às 10:00 horas; Local: Rua Indígena 72 – São Lourenço – Niterói – RJ; Retirada do Edital: Até o dia 19/06/2006 – Setor de Patrimônio – 2ª a 6ª feira de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Termo Aditivo nº 03/06 ao Contrato nº 19/04, celebrado entre a Clin - Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a firma Parvain Consultoria e Software Serviços Ltda-Me. Objeto: Prorrogação de Prazo. Proc. Adm. 520/1126/06.

Comunico que os abaixo mencionados recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da lavratura do Auto de Infração:

Auto de Infração

- 1 Susan Márcia Soares de Mello Amarante Al 3579, Trav.Nossa Senhora da Conceição, lote 016 Cantagalo
- 2 Socol Salgado de Oliveira Construções Ltda Al 3580, Rua Dr. Salomão V. da Cruz, qd. 36, lote 16 - Piratininga
- 3 Luiz Fernando Branco Vasquez-Al 3581, Rua 50, qd. 88, lote 14 Engenho do Mato

- 4 José Francisco da Cruz Nunes Al 3582, Av. Francisco G. de Souza Lobo, qd. 115, lt. 8 Piratininga
- 5 Rubens da Rocha Tavares Al 3583, Rua Prof. Roched Seba, qd. 116, lt. 12 Maravista
- 6 Karl bruno Eckstein-Al 3584, Av. Dr. Acúrcio Torres, qd. 3, lt. 16B Piratininga
- 7 Ruy de Medeiros Cruz– Al 3585, Av. Dr. Acúrcio Torres, qd. 3, lt. 17 Piratininga
- 8 Antonio Wilson Coelho Al 3586, Av. Dr. Acúrcio Torres, qd. 3, lt. 18 Piratininga
- 9 José Marcos da Eira Leite Al 3587, Rua Prof. Adamastor C. Ribeiro, qd. 217, lt. 12 Maravista
- 10 Horácio Roberto D.Branco Júnior Al 3588, Av. Raul de O Rodrigues, qd. 29, lt.3 – Cafubá
- 11 Felipe José Elias- Al 3632, Av. José Geraldo Bezerra de Menezes, qd. 178, lt. 6 Itaipú
- 12 Belarmino Pereira de Carvalho Al 3633, Av. Dr. José G. B. de Menezes, qd. 178, lt.4– Itaipu
- 13 Gentil Moreira de Souza Al 3634, Av. Frei Fabiano, qd. 2, lt. 18 A Santo Antonio
- 14 Telma Vassalo Maia Costa Al 3635, Rua José Dantas Freire Filho, qd. 210, lt. 21 Piratininga
- 15 Carlos Eduardo Costa de Menezes Silva- Al 3636, Rua 24, quadra 78, lote 16 Itaipu
- 16 Laerte Rodrigues Moreira Al 3637, Rua 7, quadra 93, lote 07 Engenho do Mato
- 17 Marcos de Abreu Coutinho Al 3638, Rua Equador, 4, lote 5A Vila Progresso
- 18 MT- Empreendimentos Imobiliário Ltda Al 3639, Estrada Francisco da Cruz Nunes, qd. 21, lt.5 Itaipu
- 19 Augusto Carneiro de Albuquerque e Ots. Al 3640, Av. Ewerton Xavier, qd. 52, lt. 14 Serra Grande
- 20 Guilherme Nelson Magalhães Faria Al 3641,Rua Dr. Kleber Feliciano Pinto, qd. 196. lt. 10 Piratininga
- 21- Eduardo Tavares Consídera Al 3642,Av. Raul de Oliveira Rodrigues, qd. 29, lt. 4 Cafubá
- 22 Felipe José Elias Al 3505, Rua Otávio Manga Beira, 529/201 Jardim América
- 23 José Silva Al 3589, Rua Aluizio Neiva, 2001/801 Centro/São Gonçalo
- 24 Juçara Regina Moreira Pinto Barbosa Al 3590,Rua Santa Clara, 148/13 Copacabana
- 25 Ney Augusto Al 3591,Rua Professor Mota Maia, 195 Recreio dos Bandeirantes
- 26 Carlos Alberto Monteiro de Lima Al 3592, Rua Promotor Fernando M. Fernandes, 346 Cafubá
- 27 Paulino Joaquim Rodrigues Al 3643, Rua Emanuel P. Das Neves Filho, qd.6, lt.7– Piratininga
- 28 Agostinho Peixoto de Almeida Cardoso– Al 3644,Rua Emanuel P. Das Neves Filho, qd. 6, lt.88 – Mar Azul/Piratininga
- 29 Júlio César Kochen Al 3645, Rua projetada, quadra 49, lote 1D Itaipú
- 30 Mário Souza Vasconcelos Filho Al 3646, Rua Aldemar Barbosa Alegria, qd. 150, lt. 7 Piratininga
- 31 Leirton da Silva Coelho Al 3647, Av. Acúrcio Torres, qd. 236, lt. 3 Piratininga
- 32 Consórcio Téc. Fluminense de Engenharia Ltda–Al 3648 Travessa Alieser Ribeiro, s/nº – Fonseca
- 33 Cláudio Bergiela dos Santos Al 3649, Rua Madri, qd. 3,

- lt. 5 Vila São Pedro
- 34 Daniel Fernandes dos Santos Al 3650, Rua Ten. Aviador C. Filho, qd. 74, lt. 10 Cafubá
- 35- José Alves– Al 3676, Rua Ten. Aviador C. Filho, qd.74, lt. 11 Cafubá

Ficam os abaixo assinados notificados a limparem ou murarem os terrenos de suas propriedades edificados ou não no prazo de 10 dias a contar da data da publicação. Notificação

- 1- Ramiro Pais de Figueiredo-Not 17340, Praia das Flexas, 137/1102, Bloco A Icaraí, terreno localizado na rua Átila Nunes, qd.19, lt.6– Piratininga, IPTU- 065.702-3
- 2 Neuza Maria Lazarino Cunha Not 17341,Rua 55, nº 403 Itaipu,terreno localizado na rua 86, quadra 229, lote 34 Itaipú, IPTU- 092.761-6
- 3 Francisco Alves Martins Not 17342, Estrada Francisco da C. Nunes, 5591 Itaipu, terreno localizado na rua 40, qd. 91, It. 20 Itaipu, IPTU- 078.215-1
- 4 Dirlea Coelho de Lima-Not 17414,Rua 42, qd 94, lt. 5 Itaipu,Inscrição- 087.181-4
- 5 Luiz Eduardo Coelho de Lima-Not 17415,Rua 42, qd. 94, lt. 6 Itaipu,Inscrição- 087.182-2
- 6 Elisangela de Freitas Cunha- Not 17432, Rua Prof. Hernane Pires de Mello, 43/501–Ingá, terreno localizado na Av. 3, qd. 38, lt. 3 Soter, IPTU- 085.390-3
- 7– Joaquim Ribeiro- Not 16773, Rua Ary Gomes da Silva, qd. 42, lt. 13 Piratininga, Inscrição- 064.503-6
- 8 Israel Faria da Silva e Outro- Not 17417,Rua Antonio Furtado de Mendonça, 995/03 Santa Bárbara,terreno localizado na rua Jandira Pereira, It. 856, qd. X Santa Bárbara,IPTU- 082.774-1
- 9 Antonio Fernando de Barros Gomes-Not 17335,Av. Beira Mar,275 Itacoatiara,terreno localizado na Estrada Francisco da C. Nunes, qd, 29, lt.7–ltaipú,IPTU- 061.463-6
- 10 Antonio Fernando de Barros Gomes-Not 17336,Av. Beira Mar, 275- Itacoatiara,terreno localizado na Estrada Francisco da C. Nunes, qd. 29, lt.8–ltaipú,IPTU- 061.464-4
- 11 Heitor Luiz Ciuffo Azevedo-Not 17337,Rua Com. João Luiz de Souza, 64 Piratininga,terreno localizado na rua Com. João Luiz de Souza, qd. 20, lt.22–Piratininga,IPTU-065.755-1
- 12 Manoel Teixeira de Araújo-Not 17506, Rua Siqueira Campos, 85–Santa Rosa, Inscrição 009.234-6
- 13 Haroldo Rangel Romano-Not 17505,Rua Presidente Pedreira, 35/1302, Bloco 2– Ingá,terreno localizado na rua 34, qd. 72, lt. 6–Maravista/Itaipu,IPTU-072.566-3
- 14 Argeu Alvim e Silva-Not 17343,Rua 1, qd. 10, lt. 17 Argeu Fazendinha,Inscrição- 087.447-9
- 15 Flávio Oliveira Monteiro-Not 17344, Rua 86, qd. 229, lt. 32–Itaipu, Inscrição-
- 16 Pedro Ribeiro Dias- Not 17347, Travessa Juranil, 218 Camarão/São Gonçalo, terreno localizado na Av. 4, qd. 45, lt. 9 Itaipu, IPTU- 085.494-3
- 17 Guilherme Nelson Magalhães de Faria-Not 17422,Rua Kleber Feliciano Pinto, s/nº, qd. 195, lt.27–Piratininga, Inscrição- 067.758-3
- 18 Guilherme Nelson Magalhães de Faria–Not 17423,Rua Kleber Feliciano Pinto, qd. 195, lt.28–Piratininga, Inscrição-067.759-1
- 19 Guilherme Nelson Magalhães de Faria-Not 17424, Rua

Kleber Feliciano Pinto, qd. 196, lt. 10-Piratininga, Inscrição-067.766-6

20- Delmo Bastos Sucasa-Not 17533, Rua Miguel de Frias, 95/706 - Icaraí, terreno localizado na rua Porto Rico, qd. 78, It.6 - Serra Grande/Soter, IPTU-086.717-6

21 – Newton Maia Gomes Júnior–Not 17535,Rua Mem de Sá, 137/01–Icaraí,terreno localizado na rua Jornalista Jairo Mendes, qd.26, lt.20–Piratininga,IPTU- 068.760-8

22 – José Gomes da Costa–Not 17536,Rua Tenente Aviador C. Filho, qd. 75, lt. 38 – Cafubá, Inscrição- 069.817-5

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas na versão publicada pelo jornal O Fluminense.